



Lei nº 430/2004.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 50 inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 32 e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2004, aprovado pela nº 452, de 13 de outubro de 2003, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a infraestrutura de transportes, consoante classificação orçamentária abaixo específica:

- I - Vinculação: RECURSOS DO TESOURO
- II - Classificação Institucional:
  - a) Órgão: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
  - b) Unidade: 07.01
- III - Classificação Funcional-Programática
  - a) Função: 15
  - b) Subfunção: 451
  - c) Programa: 0073
  - d) Projeto: 15.451.0073.1.XXX - Infraestrutura de Transporte
  - e) Descritor: Infraestrutura de transportes, compreendendo a execução de obras e serviços de estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização viária, calçamento em vias urbanas e acessos com tráfegos de veículos e outros
- IV - Classificação Econômica:
  - a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
  - b) Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são provenientes da transferência de 25% (vinte e cinco por cento) da quota estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE transferida pela União Federal ao Estado de Pernambuco, nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal, introduzindo



pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, conforme classificação estabelecida na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional, abaixo especificada:

I – Vinculação: RECURSOS DO TESOURO

II – Natureza da Receita:


- a) 1000.00.00 – Receitas Correntes
- b) 1700.00.00 – Transferências Correntes
- c) 1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- d) 1722.00.00 – Transferências do Estado
- e) 1722.01.00 – Participação da Receita do Estado
- f) 1722.01.31 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Art. 3º - Havendo transferência de recursos superiores a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite do excesso de arrecadação verificado na receita objeto do art. 2º. Observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 452/2003, para reforço da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. \*

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2004.

  
DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO